

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI Nº 4.761/2026**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$57.594,21 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$817,84”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$57.594,21 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.365.0003.1164 – Devolução de Saldos e Rendimentos do Termo de Compromisso PAR 201401183/2024	
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$57.594,21
<b>TOTAL:.....</b>	<b>R\$57.594,21</b>

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**  
**CONTA 47909-8.....R\$57.594,21**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$817,84 (OITOCENTOS E DEZESSETE RÉAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.365.0003.1164 – Devolução de Saldos e Rendimentos do Termo de Compromisso PAR 201401183/2024	
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$817,84
<b>TOTAL:.....</b>	<b>R\$817,84</b>

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO - FNDE  
VALOR R\$817,84**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de março de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:8804B0DA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Rondônia no dia 23/03/2026. Edição 4197

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>